



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 163 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa Procuradores da República para realizar as audiências junto às 3ª, 5ª, 6ª e 10ª Varas Federais Criminais nos dias 23, 24 e 26 de fevereiro de 2015.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Portaria PGR, bem como o disposto no art. 48, inciso VII, “b” e art. 50, inciso II da [Lei Complementar nº 75/93](#); considerando que os dias não contemplados nesta portaria são de responsabilidade dos procuradores remanescentes da Vara, conforme normas em vigor; considerando a necessidade de se manter a equitativa distribuição da carga de trabalho entre todos os procuradores que atuam na área criminal, inclusive no que pertine ao rodízio das audiências das 3ª, 5ª, 6ª e 10ª Varas Federais Criminais, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de rodízio de audiências junto às 3ª, 5ª, 6ª e 10ª Varas Federais Criminais:

DATA	PROCURADORES
23/02/2015 (segunda-feira) – 6ª VFCR	ANDRÉ TAVARES COUTINHO
23/02/2015 (segunda-feira) – 10ª VFCR	VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO
24/02/2015 (terça-feira) – 6ª VFCR	DANIELLA DIAS DE A. SUEIRA TOLEDO PIZA
24/02/2015 (terça-feira) – 10ª VFCR	RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS
26/02/2015 (quinta-feira) – 3ª VFCR	PAULO GOMES FERREIRA FILHO
26/02/2015 (quinta-feira) – 5ª VFCR	VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO

Parágrafo único. A responsabilidade pelo acompanhamento da pauta na data acima estabelecida compete ao gabinete do Procurador designado.

Art. 2º Ressalvados os casos de licença para tratamento de saúde, só serão admitidas redesignações a partir de solicitações de permuta encaminhadas pelos interessados ao Procurador-Chefe, para edição da pertinente Portaria.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 fev. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 103.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**